ANEXO VII REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE CACIFOS

Artigo 1º
Objeto e definição

1. O presente regulamento aplica-se à atribuição e utilização, pelos alunos e docentes, dos cacifos disponibilizados pela Escola Secundária Martins Sarmento.
2. Entende-se por cacifo o pequeno compartimento integrado em conjuntos localizados em espaços próprios da Escola para uso exclusivo dos alunos e docentes que a frequentam e onde os mesmos podem guardar livros e outro material escolar indispensável à frequência das atividades letivas.

Artigo 2º
Direitos, condições de atribuição e procedimentos

1. Cada aluno/docente tem direito a utilizar um único cacifo em cada ano letivo.
2. Para a segurança dos bens guardados no cacifo, é necessário um cadeado que o aluno/docente deverá adquirir.
3. A atribuição de cacifo é intransmissível e válida por um ano letivo, não sendo automaticamente renovável.
4. Para reserva de cacifo, o aluno/docente deve selecionar um, colocar-lhe um cadeado e dirigir-se à Encarregada Operacional, para que esta confirme e registe a ocupação, em mapa para o efeito.

Artigo 3º
Deveres e condições de utilização

1. O aluno/docente a quem foi atribuído um cacifo tem o dever de o utilizar apenas para os fins supradefinidos, fechando-o com um recurso a cadeado, e de o manter no mesmo estado de conservação em que o receberam.
2. Caso o aluno/docente verifique que o seu cacifo detete alguma deficiência não provocada por si, ou lhe pareça ter sofrido qualquer tipo de vandalismo, deve comunicar imediatamente essa situação a um assistente operacional, que informará o Órgão de Gestão.
3. É proibido guardar nos cacifos produtos deterioráveis, nomeadamente alimentares, que possam causar odores, assim como substâncias ilícitas ou outras que, pela sua natureza, sejam perigosas ou potenciadoras de perdas e danos.
4. Caso o Órgão de Gestão da Escola entenda necessário, pode solicitar ao aluno a abertura do respetivo cacifo ou, levantando-se qualquer suspeita grave que exija resolução urgente, ordenar a retirada imediata do seu cadeado.
5. Constituem motivos para a perda do direito à utilização do cacifo, a decidir pelo Órgão de Gestão da Escola, ouvido o Diretor de Turma:
    a. o seu uso para fins diferentes dos previstos neste regulamento;
    b. o seu uso para colocação de materiais ou substâncias ilícitos ou perigosos;
    c. a existência de danos graves provocados no cacifo, comprovadamente imputáveis ao seu titular.
6. Até ao último dia de aulas de cada ano letivo, os alunos titulares de cada cacifo devem esvaziar o seu conteúdo e retirar-lhe o cadeado, sob pena de ser ordenado o seu esvaziamento pelo Órgão de Gestão.

Artigo 4º

Responsabilidades

1. O aluno/docente é responsável pelo pagamento dos prejuízos causados no cacifo por si utilizado ou em seu nome.
2. A Escola não se responsabiliza pelo furto, extravio ou quaisquer outros danos provocados por terceiros em objetos dos alunos/docentes, depositados no cacifo que lhes foi atribuído.